



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210108DV00014

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN
CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADODR/RN 06/JANEIRO /2021	013/2021

DESTINO: *Setor de Licitação*

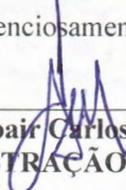
ORIGEM: Secretaria de Administração e Finanças

ASSUNTO: Elaboração de diversos projetos de engenharia para o município, de Equador/RN.

Pelo presente instrumento solicitamos de V. Sr^a. A realização do processo de dispensa para Projeto de Engenharia, conforme anexo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNT
1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.	MÊS	8

Atenciosamente,



Francoair Carlos da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

Equador - RN, 08 de Janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


FRANÇOAIR CARLOS DE SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.	Unid.	8

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 35.600,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.	Unid.	8	4.450,00	35.600,00
Total					35.600,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Janeiro de 2021.

FRANÇO AIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.	Unid.	8

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 8 (oito) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.	Unid.	8	4.450,00	35.600,00
Total					35.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 35.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 8 (oito) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 14 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças

COTAÇÃO DE PREÇOS

Os dados da empresa:

Razão Social: EMPATECH – Construções Sustentáveis LTDA – EPP

CNPJ (MF) nº: 22.929.607/0001-93

Inscrição Estadual nº: Isento

Endereço: Rua Vereador Arrojado Lisboa, 209 – Prata.

Fone: (83) 3343-4526 Fax

CEP: 58.400-610

Cidade: Campina Grande

UF: Paraíba



I – OBJETO

Elaboração de diversos projetos de engenharia para o município de Juazeirinho/PB.

SERVIÇO ESPECÍFICO	UNIDADE	VALOR MENSAL
CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.	Mensal	R\$ 4.000,00

Valor da Proposta Mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Valor Global da proposta: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Validade da cotação: (60) dias.

Campina Grande, 08 de janeiro de 2021.



Cayo Farias Pereira

CPF: 068.577.374-44

Sócio administrador e Engenheiro

EMPATECH – Construções Sustentáveis LTDA – EPP

CNPJ: 22.929.607/0001-93

Contato: (83) 33434526

E-mail: comercial@empatech.com.br

À
Prefeitura Municipal de Equador – RN

1. Objeto:

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social: Gustavo Santiago Eulalio Cordeiro ME

CNPJ: 32.561.988/0001-54

Endereço: Rua Severiano Macêdo, 297, Centro, Boqueirão – PB, CEP: 58450-000

Fone: (83) 99825-0099/ (83) 99129-2656

Banco: Banco do Brasil. **Agência:** 1654-3. **Conta corrente:** 24616-6

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor Total(R\$)
01	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
Valor global			R\$ 52.200,00

Período de prestação de serviço: 12 (doze) meses.

Valor total da proposta: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Equador, 12 de janeiro de 2021.


MedTech Topografia e
Consultoria Ambiental
CNPJ: 32.561.988/0001-54

Gustavo Santiago E. Cordeiro
Diretor Responsável
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA PB 161686378-1
Técnico Agrimensor
CFT 0741976544-8



MultiTech

Engenharia e Consultoria



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Dados da empresa:

Razão Social: NG Engenharia LTDA - ME

Nome Fantasia: Multitech Engenharia

CNPJ: 28.439.774/0001-32

Endereço: Sítio Serra do Maracajá, sem número, Zona Rural – Puxinanã/PB

Fone: (83) 99927-8399

Email: thassiong@gmail.com

OBJETO

Assessoria técnica em engenharia com a finalidade de fiscalizar obras no município de Juazeirinho, Estado da Paraíba.

SERVIÇO ESPECÍFICO	UNIDADE	VALOR TOTAL
Contração de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia, meio ambiente e segurança do trabalho para acompanhamento e fiscalização de obras, projetos e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, para o município de Equador.	Un	R\$ 55.000,00

O valor mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O valor total será subdividido nos próximos doze meses.

Esta proposta tem a validade de 45 (quarenta e cinco) dias.

Puxinanã, 13 de janeiro de 2021.

NG Engenharia LTDA - ME
CNPJ – 28.439.774/0001-32



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.	Unid.	8	EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA		4.000,00	32.000,00
				GUSTAVO SANTIAGO EULALIO CORDEIRO		4.350,00	34.800,00
				NG ENGENHARIA LTDA		5.000,00	40.000,00
				MÍNIMO		4.000,00	32.000,00

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
22929607000193	EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA	83 3343-4526/ (83) 9999	R VEREADOR ARROJADO LISBOA, 209 *****	MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE	PB
28439774000132	NG ENGENHARIA LTDA	83 9927-8399	SIT SERRA DO MARACAJA, S/N KM 6	ZONA RURAL	PUXINANA	PB
32561988000154	GUSTAVO SANTIAGO EULALIO CORDEIRO	83 9825-0099	R SEVERIANO MACEDO, 297 *****	CENTRO	BOQUEIRAO	PB

Maria Vitoria Castro de Moraes
Chefe de divisão de Compras





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ílibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: AF4FB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:
02.020- SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
04.122.1000.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
001-Recursos Ordinários
3390.35-Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Equador - RN, 14 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 14 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210108DV00014

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta

DISPENSA Nº DV00013/2021 - 14/01/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 14 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210108DV00014

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta **Dispensa n° DV00013/2021 - 14/01/2021.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 14 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00013/2021

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. Salvo melhor juízo à consideração superior.

Equador - RN, 15 de Janeiro de 2021.


FRANCOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINAÇÃO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00013/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.020- SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

04.122.1000.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



001-Recursos Ordinários
3390.35-Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00013/2021

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - R\$ 32.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00013/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.						
EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA	Unid.	8	4.000,00	32.000,00	1	
GUSTAVO SANTIAGO EULALIO CORDEIRO	Unid.	8	4.350,00	34.800,00	2	
NG ENGENHARIA LTDA	Unid.	8	5.000,00	40.000,00	3	

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2021

RESULTADO FINAL:

- EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 32.000,00


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00013/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

Assunto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

Legislação: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00013/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

Assunto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE
ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO
TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE
EQUADOR.

Interessados: Prefeitura Municipal de Equador e: **EMPATECH
CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA.**

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso I, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2021.



JAMYSSON JEYSSON DA S ARAUJO
Assessor Jurídico
OAB-RN 16.866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00013/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00013/2021, a qual sugere a contratação de:

- EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA.

22.929.607/0001-93

Item(s): 1.

Valor: R\$ 32.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00013/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00013/2021, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA.**
22.929.607/0001-93
Item(s): 1.
Valor: R\$ 32.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - R\$ 32.000,00.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2021. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/01/2021.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00013/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00013/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00013/2021, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DV13/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** E **EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - R VEREADOR ARROJADO LISBOA, 209 - MONTE SANTO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 22.929.607/0001-93, neste ato representado por Cayo Farias Ferreira, Brasileira, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Mota, 666, Bl. Ap 204 - Catolé - Campina Grande - PB, CPF n° 068.577.374-44, Carteira de Identidade n° 3002383 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00013/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.	Unid.	8	4.000,00	32.000,00
Total:					32.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
P02.020- SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
04.122.1000.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
001-Recursos Ordinários
3390.35-Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 22/09/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Adriana B. da Silva Araújo
028.970.004.30

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Cayo Farias Ferreira
EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA
CAYO FARIAS FERREIRA
068.577.374-44

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA "



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

IGOR SOUZA OGATA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.994.524-92, nacionalidade brasileira, natural de São Bernardo do Campo - SP, solteiro(a), nascido(a) em 22/12/1989, SOCIO - ADMINISTRADOR, RG: 3355406 - SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA CORONEL JOAO FIGUEIREDO, nº 78, SEVERINO CABRAL, Campina Grande-PB, CEP 58430-180.

EMANUEL CAMPOS DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.505.634-29, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteiro(a), nascido(a) em 07/08/1981, SOCIO - ADMINISTRADOR, RG: 2467255 - SSP-PB, residente e domiciliado na(o) AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, nº 696, JARDIM QUARENTA, Campina Grande-PB, CEP 58416-170.

EDSON CASSIO ARAUJO GOMES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.998.213-97, nacionalidade brasileira, natural de Iguatu - CE, solteiro(a), nascido(a) em 28/06/1989, SOCIO - ADMINISTRADOR, RG: 2003029052047 -SSP-CE, residente e domiciliado na(o) RUA LUIZA BEZERRA MOTA, nº 666, BLOCO B - APT 204, CATOLE, Campina Grande-PB, CEP 58410-410.

CAYO FARIAS PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 068.577.374-44, nacionalidade brasileira, natural de Cuité - PB, solteiro(a), nascido(a) em 13/01/1988, SOCIO - ADMINISTRADOR, Carteira Nacional de Habilitação: 03824398576 -DNT-PB, residente e domiciliado na(o) RUA LUIZA BEZERRA MOTA, nº 666, BLOCO B - APT 204, CATOLE, Campina Grande-PB, CEP 58410-410.

MARINALDO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 049.336.894-90, nacionalidade brasileira, natural de Picuí - PB, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 04/12/1984, SOCIO - COTISTA, Carteira Nacional de Habilitação: 04427319086 -DNT-BA, residente e domiciliado na(o) RUA OLAVO BILAC, nº 36, CENTRO, Nova Palmeira-PB, CEP 58184-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 10:25 SOB Nº 25200659635.
PROTOCOLO: 150291051 DE 23/07/2015. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA EPP



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA e terá sede na RUA Nilo Peçanha, 68, Prata, Campina Grande, P B , CEP 58400515 e usará a expressão EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Construção de edifícios, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos perigosos, Obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Atividade Selecionada, Administração de obras, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Coleta de resíduos não-perigosos e Gestão e administração da propriedade imobiliária

- 1 - Atividade Principal: Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00.
- 2 - Atividade Secundária: Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes , CNAE 3702-9/00.
- 3 - Atividade Secundária: Coleta de resíduos perigosos , CNAE 3812-2/00.
- 4 - Atividade Secundária: Obras de irrigação , CNAE 4222-7/02.
- 5 - Atividade Secundária: Demolição de edifícios e outras estruturas , CNAE 4311-8/01.
- 6 - Atividade Secundária: Instalação e manutenção elétrica , CNAE 4321-5/00.
- 7 - Atividade Secundária: Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás , CNAE 4322-3/01.
- 8 - Atividade Secundária: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 10:25 SOB N°
25200659635.
PROTOCOLO: 150291051 DE 23/07/2015. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA EPP



condicionado, de ventilação e refrigeração , CNAE 4322-3/02.

9 - Atividade Secundária: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos , CNAE 4329-1/04.

10 - Atividade Secundária: Administração de obras , CNAE 4399-1/01.

11 - Atividade Secundária: Serviços de arquitetura , CNAE 7111-1/00.

12 - Atividade Secundária: Serviços de engenharia , CNAE 7112-0/00.

13 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor , CNAE 7711-0/00.

14 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes , CNAE 7732-2/01.

15 - Atividade Secundária: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador , CNAE 7739-0/99.

16 - Atividade Secundária: Limpeza em prédios e em domicílios , CNAE 8121-4/00.

17 - Atividade Secundária: Imunização e controle de pragas urbanas , CNAE 8122-2/00.

18 - Atividade Secundária: Atividades de limpeza não especificadas anteriormente , CNAE 8129-0/00.

19 - Atividade Secundária: Atividades paisagísticas , CNAE 8130-3/00.

20 - Atividade Secundária: Coleta de resíduos não-perigosos , CNAE 3811-4/00.

21 - Atividade Secundária: Gestão e administração da propriedade imobiliária , CNAE 6822-6/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 10:25 SOB Nº
25200659635.
PROTOCOLO: 150291051 DE 23/07/2015. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA EPP



Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
IGOR SOUZA OGATA	24.800	R\$ 1,00	R\$ 24.800,00
EMANUEL CAMPOS DOS SANTOS	24.800	R\$ 1,00	R\$ 24.800,00
EDSON CASSIO ARAUJO GOMES	24.800	R\$ 1,00	R\$ 24.800,00
CAYO FARIAS PEREIRA	24.800	R\$ 1,00	R\$ 24.800,00
MARINALDO DOS SANTOS JUNIOR	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios IGOR SOUZA OGATA, EMANUEL CAMPOS DOS SANTOS, EDSON CASSIO ARAUJO GOMES, CAYO FARIAS PEREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 10:25 SOB Nº
25200659635.
PROTOCOLO: 150291051 DE 23/07/2015. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA EPP



§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, §

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 10:25 SOB Nº
25200659635.
PROTOCOLO: 150291051 DE 23/07/2015. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA EPP



1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande, 13 de 07 de 2015

1º CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB

Igor Souza Ogata

IGOR SOUZA OGATA

CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB

Emanuel Campos dos Santos

EMANUEL CAMPOS DOS SANTOS

CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB

Edson Cassio Araujo Gomes

EDSON CASSIO ARAUJO GOMES

7º CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB

Cayo Farias Pereira

CAYO FARIAS PEREIRA

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO

Marinaldo dos Santos Junior

MARINALDO DOS SANTOS JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 10:25 SOB Nº
25200659635.
PROTOCOLO: 150291051 DE 23/07/2015. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA EPP



Selo digital AAT102325-05M7
Consulte a autenticidade em
https://selodigital.tpb.jus.br



7º Ofício de Notas - Serviços Notarial

Dra. Valtérciana Almeida de Moraes - Centro - Fone: (83) 3341.1782 - Campina Grande - PB
Tabela Interina 7cartorio@notas@gmail.com
 Tabela Interina - Valtérciana Almeida De Moraes

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Adriano dos Santos Junior
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 23 JUL 2015
Tabela / Interina (Valtérciana Almeida de Moraes)



Selo digital: AAT10233-FB53
Consulte a autenticidade em
https://selodigital.tpb.jus.br



7º Ofício de Notas - Serviços Notarial

Dra. Valtérciana Almeida de Moraes - Centro - Fone: (83) 3341.1782 - Campina Grande - PB
Tabela Interina 7cartorio@notas@gmail.com
 Tabela Interina - Valtérciana Almeida De Moraes

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Manoel Campos
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 23 JUL 2015
Tabela / Interina (Valtérciana Almeida de Moraes)

Selo digital: AAT10235-4KUT
Consulte a autenticidade em
https://selodigital.tpb.jus.br



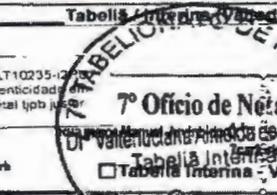
7º Ofício de Notas - Serviços Notarial

Dra. Valtérciana Almeida de Moraes - Centro - Fone: (83) 3341.1782 - Campina Grande - PB
Tabela Interina 7cartorio@notas@gmail.com
 Tabela Interina - Valtérciana Almeida De Moraes

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Adriano dos Santos Junior
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 23 JUL 2015
Tabela / Interina (Valtérciana Almeida de Moraes)



Selo digital: AAT10235-05M7
Consulte a autenticidade em
https://selodigital.tpb.jus.br



7º Ofício de Notas - Serviços Notarial

Dra. Valtérciana Almeida de Moraes - Centro - Fone: (83) 3341.1782 - Campina Grande - PB
Tabela Interina 7cartorio@notas@gmail.com
 Tabela Interina - Valtérciana Almeida De Moraes

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Adriano dos Santos Junior
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 23 JUL 2015
Tabela / Interina (Valtérciana Almeida de Moraes)



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.480-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 049.338.894-90 -
MARINALDO DOS SANTOS JUNIOR. Dou fé. Campina Grande (PB) -
23/07/2015 - 11:12.

Em testemunho Ademilde Simões Alves da verdade.

Selo Digital: ABD77027-PZTP - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tpb.jus.br
Email: R6 7 75 FEP.L: R6 0 23 FARPEN: R6 0 23 Total: R6 0 20
cab6c2c4e4dd623e420574152bbe83742e8c778c

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 10:25 SOB Nº
25200659635.
PROTOCOLO: 150291051 DE 23/07/2015. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVELIS LTDA EPP



**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP**

Os abaixo assinados: Cayo Farias Pereira, brasileiro, natural de Cuité - PB, solteiro, nascido em 13 de Janeiro 1988, Empresário e Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA PB nº 1610840712, portador do CPF (M.F) nº. 068.577.374-44 e documento de identidade 3.002.383 expedida pela SSP/PB, domiciliado e residente na Rua Luiza Bezerra Mota, 666, Bloco "B", Apartamento 204, Catolé, Campina Grande - PB, CEP 58.410-410, Edson Cássio Araujo Gomes, brasileiro, natural de Iguatu (CE), solteiro, nascido em 28 de Junho de 1989, Empresário, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA PB nº 0610569104, portador do CPF (M.F) nº. 034.998.213-97 e documento de identidade, nº 2003029052047 SSP/CE, domiciliado e residente na Rua Luiza Bezerra Mota, 666, Bloco "B", Apartamento 204, Catolé, Campina Grande (PB), CEP 58.410-410, Emanuel Campos dos Santos, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro, nascido em 07 de Agosto de 1981, Empresário, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA PB nº 1610840615, portador do CPF (M.F) nº. 046.505.634-29 e documento de identidade, nº 2.467.255 expedida pela SSP/PB, domiciliado e residente na Avenida Almirante Barroso, 696, Jardim Quarenta, Campina Grande - PB, CEP 58416-170, Igor Souza Ogata, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo (SP), solteiro, nascido em 22 de Dezembro de 1989, Empresário, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA PB nº 1611899877 portador do CPF (M.F) nº. 074.994.524-92 e documento de identidade, nº3. 355.406 expedida pela SSP/PB, domiciliado e residente na Rua Coronel João Figueiredo, 78, Severino Cabral, Campina Grande-PB, CEP 58.430-180 e Marinaldo dos Santos Júnior, brasileiro, natural de Picuí - PB, casado, sob o regime de **comunhão parcial de bens**, nascido em 04 de Dezembro de 1984, Empresário e Engenheiro Civil, inscrito no CREA PB nº 1606864084 portador do CPF (M.F) nº. 049.336.894-90 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 04427319086, expedida pelo DNT-PB, domiciliado e residente á Rua Olavo Bilac, 36, Nova Palmeira (PB), CEP 58.184-000. Sócios da sociedade empresarial denominada **EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP**. Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrito no C.N.P.J.(M.F) sob nº. 22.929.607/0001-93. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob o nº. 25.2.0065963-5, por despacho de 27 de Julho de 2015, com sede estabelecida a Rua Nilo Peçanha, 68, Prata, Campina Grande (PB), CEP 58.400-515. Resolvem entre si e de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 12:35 SOB Nº 20150571640.
PROTOCOLO: 150571640 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150571640. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP**

Cláusula 1ª: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos sócios, Cayo Farias Pereira, Edson Cássio Araujo Gomes, Emanuel Campos dos Santos e Igor Souza Ogata, com os poderes e atribuição de Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

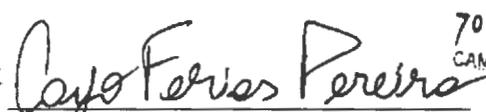


Cláusula 2ª: Os Administradores Cayo Farias Pereira, Edson Cássio Araujo Gomes, Emanuel Campos dos Santos e Igor Souza Ogata declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

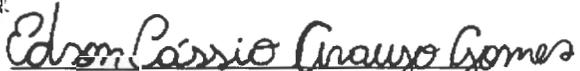
Cláusula 3ª: As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Campina Grande (PB) 26 de Novembro de 2015.


Cayo Farias Pereira
Sócio - Administrador

7º CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB


Edson Cássio Araujo Gomes
Sócio - Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 12:35 SOB Nº 20150571640.
PROTOCOLO: 150571640 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150571640. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP



Selo digital: ABX593. RecDL
Consulte a autenticação em
https://selodigitalapp.jus.br

Cartório de Notas - Serviços Notarial
Dr. Valteruciana Almeida de Moraes
Rua Major Manoel Jureing da C. 31 - Centro - Fone: (83) 3341.1762 - Campina Grande - PB
Tabela Titular
 Tabela Interina - Valteruciana Almeida De Moraes

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) assinatura(s) de Manoel
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 8 de DEZ. 2015
Tabela / Interina (Valteruciana Almeida de Moraes)

Selo digital: ABX593. RecDL
Consulte a autenticação em
https://selodigitalapp.jus.br

Cartório de Notas - Serviços Notarial
Dr. Valteruciana Almeida de Moraes
Rua Major Manoel Jureing da C. 31 - Centro - Fone: (83) 3341.1762 - Campina Grande - PB
Tabela Titular
 Tabela Interina - Valteruciana Almeida De Moraes

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) assinatura(s) de Manoel
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 09 de DEZ. 2015
Tabela / Interina (Valteruciana Almeida de Moraes)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 12:35 SOB Nº 20150571640.
PROTOCOLO: 150571640 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150571640. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB

Emanuel Campos dos Santos
Emanuel Campos dos Santos
Sócio - Administrador

Igor Souza Ogata
Igor Souza Ogata
Sócio - Administrador

Marinaldo dos Santos Júnior
Marinaldo dos Santos Júnior
Sócio - Cotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 12:35 SOB Nº 20150571640.
PROTOCOLO: 150571640 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150571640. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP



Selo digital ABX991294V91N
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.spb.br>

7º Ofício de Notas - Serviços Notarial
Dr. Valteruciana Almeida de Moraes - Centro - Fone: (83) 3341.1762 - Campina Grande - PB
TABELA TITULAR
 Tabela Interna - Valteruciana Almeida De Moraes

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Manoel Campos
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 07 DEZ 2015

Tabellã / Interina (Valteruciana Almeida de Moraes)

Selo digital ABX991294V91N
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.spb.br>

7º Ofício de Notas - Serviços Notarial
Dr. Valteruciana Almeida de Moraes - Centro - Fone: (83) 3341.1762 - Campina Grande - PB
TABELA TITULAR
 Tabela Interna - Valteruciana Almeida De Moraes

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Manoel Campos
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 07 DEZ 2015

Tabellã / Interina (Valteruciana Almeida de Moraes)

Selo digital ABX991294V91N
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.spb.br>

7º Ofício de Notas - Serviços Notarial
Dr. Valteruciana Almeida de Moraes - Centro - Fone: (83) 3341.1762 - Campina Grande - PB
TABELA TITULAR
 Tabela Interna - Valteruciana Almeida De Moraes

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Manoel Campos
como Autêntica Semelhante
Dou fé, Campina Grande, 07 DEZ 2015

Tabellã / Interina (Valteruciana Almeida de Moraes)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 12:35 SOB Nº 20150571640.
PROTOCOLO: 150571640 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150571640. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP

Manoel Campos

II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP



Os abaixo assinados: Cayo Farias Pereira, brasileiro, natural de Cuité - PB, solteiro, nascido em 13 de Janeiro 1988, Empresário e Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA PB n° 1610840712, portador do CPF (M.F) n°. 068.577.374-44 e documento de identidade 3.002.383 expedida pela SSP/PB, domiciliado e residente na Rua Luiza Bezerra Mota, 666, Bloco "B", Apartamento 204, Catolé, Campina Grande - PB, CEP 58.410-410, Edson Cássio Araújo Gomes, brasileiro, natural de Iguatu (CE), solteiro, nascido em 28 de Junho de 1989, Empresário, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA PB n° 0610569104, portador do CPF (M.F) n°. 034.998.213-97 e documento de identidade, n° 2003029052047 SSP/CE, domiciliado e residente na Rua Luiza Bezerra Mota, 666, Bloco "B", Apartamento 204, Catolé, Campina Grande (PB), CEP 58.410-410, Emanuel Campos dos Santos, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro, nascido em 07 de Agosto de 1981, Empresário, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA PB n° 1610840615, portador do CPF (M.F) n°. 046.505.634-29 e documento de identidade, n° 2.467.255 expedida pela SSP/PB, domiciliado e residente na Avenida Almirante Barroso, 696, Jardim Quarenta, Campina Grande - PB, CEP 58416-170, Igor Souza Ogata, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo (SP), solteiro, nascido em 22 de Dezembro de 1989, Empresário, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA PB n° 1611899877 portador do CPF (M.F) n°. 074.994.524-92 e documento de identidade, n° 355.406 expedida pela SSP/PB, domiciliado e residente na Rua Coronel João Figueiredo, 78, Severino Cabral, Campina Grande-PB, CEP 58.430-180 e Marinaldo dos Santos Júnior, brasileiro, natural de Picuí - PB, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de Dezembro de 1984, Empresário e Engenheiro Civil, inscrito no CREA PB n° 1606864084 portador do CPF (M.F) n°. 049.336.894-90 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n°. 04427319086, expedida pelo DNT-PB, domiciliado e residente á Rua Olavo Bilac, 36, Centro, Nova Palmeira (PB), CEP 58.184-000.

Sócios da sociedade empresarial denominada **EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP**. Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F) sob n°. 22.929.607/0001-93. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob o n°. 25.2.0065963-5, por despacho de 27 de Julho de 2015, com sede estabelecida a Rua Nilo Peçanha, 68, Prata, Campina Grande (PB), CEP 58.400-515.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:40 SOB N° 20160236762.
PROTOCOLO: 160236762 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600846856. NIRE: 25200659635.

EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - - EPP

II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

Resolvem entre si e de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A Sociedade altera o objeto das atividades econômicas para

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:40 SOB Nº 20160236762.
PROTOCOLO: 160236762 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600846856. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - - EPP



II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

Cláusula 2ª: Retira - se da sociedade dando plena e raza quitação de seus haveres o sócio, Igor Souza Ogata, que cede e transfere a título oneroso o total de suas quotas no valor de R\$ 24.800,00 (Vinte Quatro Mil e Oitocentos Reais) para os sócios remanescentes da seguinte maneira: Para o sócio Cayo Farias Pereira, parte no valor de R\$ 8.266,67 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), dividido em 8.266 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Seis) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), para o sócio Edson Cássio Araújo Gomes, parte no valor de R\$ 8.266,67 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), dividido em 8.266 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Seis) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) e para o sócio, Emanuel Campos dos Santos, o restante no valor de R\$ 8.266,66 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), dividido em 8.266 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Seis) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real).

Cayo Farias Pereira

Edson Cássio Araújo Gomes

Emanuel Campos dos Santos

Cláusula 3ª: Retira - se também da sociedade dando plena e raza quitação de seus haveres o sócio, Marinaldo dos Santos Júnior, que cede e transfere a título oneroso o total de suas quotas no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para os sócios remanescentes da seguinte maneira: Para o sócio Cayo Farias Pereira, parte no valor de R\$ 266,67 (Duzentas e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), dividido em 266 (Duzentas e Sessenta e Seis) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real). Para o sócio Edson Cássio Araújo Gomes, parte no valor de R\$ 266,66 (Duzentas e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), dividido em 266 (Duzentas e Sessenta e Seis) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) e para o sócio Emanuel Campos dos Santos, o restante no valor de R\$ 266,67 (Duzentas e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), dividido em 266 (Duzentas e Sessenta e Seis) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real).

Marinaldo dos Santos Júnior

Emanuel Campos dos Santos

Cláusula 4ª: Após a retirada dos sócios Igor Souza Ogata e Marinaldo dos Santos Júnior, o Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passando a ser redistribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	N. DE QUOTAS	VR. DA QUOTA (R\$)	TOTAL (R\$)
Cayo Farias Pereira	33.333	1.00	33.333,34
Edson Cássio Araújo Gomes	33.333	1.00	33.333,33
Emanuel Campos dos Santos	33.333	1.00	33.333,33
TOTAL	100.000	****	100.000,00



II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

Cláusula 5ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, Cayo Farias Pereira, Edson Cássio Araújo Gomes e Emanuel Campos dos Santos, poderão assinar ISOLADAMENTE com os poderes e atribuição de Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 6ª: Os Administradores Cayo Farias Pereira, Edson Cássio Araújo Gomes e Emanuel Campos dos Santos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 7ª: As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:40 SOB Nº 20160236762.
PROTOCOLO: 160236762 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600846856. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - - EPP

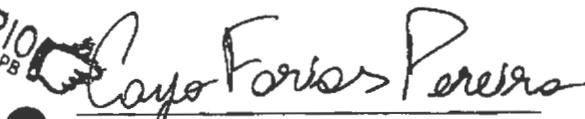
II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1
(uma) via.

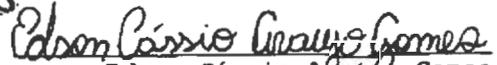


Campina Grande (PB) 14 de Junho de 2016.

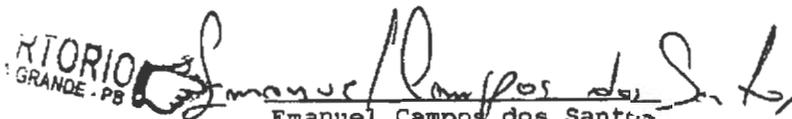
CARTÓRIO
NDE - PB


Cayo Farias Pereira
Sócio - Administrador

CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB


Edson Cássio Araújo Gomes
Sócio - Administrador

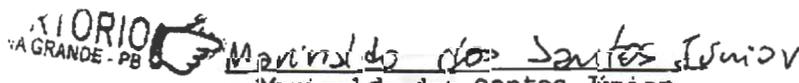
CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB


Emanuel Campos dos Santos
Sócio - Administrador

CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB


Igor Souza Ogata

CARTÓRIO
CAMPINA GRANDE - PB


Marinaldo dos Santos Júnior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:40 SOB Nº 20160236762.
PROTOCOLO: 160236762 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600846856. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - - EPP



Sete digital: ABX99419-EZM5
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.pb.gov.br>

Serviço Notarial - P. Ceará

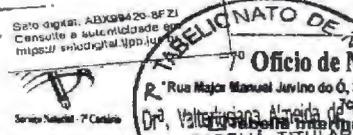
RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Auto Ferreira Pessoa
 como Autêntica Semelhante
 Dou fé, Campina Grande, 22 JUN 2016
 Tabela / Interina (Valturuciana Almeida de Moraes)



Sete digital: ABX99423-KO4H
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.pb.gov.br>

Serviço Notarial - P. Ceará

RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Auto Ferreira Pessoa
 como Autêntica Semelhante
 Dou fé, Campina Grande, 22 JUN 2016
 Tabela / Interina (Valturuciana Almeida de Moraes)



Sete digital: ABX99420-8F2I
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.pb.gov.br>

Serviço Notarial - P. Ceará

RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Auto Ferreira Pessoa
 como Autêntica Semelhante
 Dou fé, Campina Grande, 23 JUN 2016
 Tabela / Interina (Valturuciana Almeida de Moraes)



Sete digital: ABX99422-8F2I
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.pb.gov.br>

Serviço Notarial - P. Ceará

RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Auto Ferreira Pessoa
 como Autêntica Semelhante
 Dou fé, Campina Grande, 23 JUN 2016
 Tabela / Interina (Valturuciana Almeida de Moraes)



Sete digital: ABX99422-8F2I
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.pb.gov.br>

Serviço Notarial - P. Ceará

RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Auto Ferreira Pessoa
 como Autêntica Semelhante
 Dou fé, Campina Grande, 23 JUN 2016
 Tabela / Interina (Valturuciana Almeida de Moraes)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 11:40 SOB N° 20160236762.
 PROTOCOLO: 160236762 DE 21/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600846856. NIRE: 25200659635.
 EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - - EPP

Maria da Fátima Ventura Venâncio

**III ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP**



Os abaixo assinados: **Cayo Farias Pereira**, brasileiro, natural de Cuité - PB, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de janeiro 1988, Empresário e Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA PB nº 1610840712, portador do CPF (M.F) nº. 068.577.374-44 e documento de identidade 3.002.383 expedida pela SSP/PB, domiciliado e residente na Rua Luiza Bezerra Mota, 666, Bloco "B", Apartamento 204, Catolé, Campina Grande - PB, CEP 58.410-410, **Edson Cássio Araujo Gomes**, brasileiro, natural de Iguatu (CE), casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de Junho de 1989, Empresário, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA PB nº 0610569104, portador do CPF (M.F) nº. 034.998.213-97 e documento de identidade, nº 2003029052047 SSP/CE, domiciliado e residente na Rua Luiza Bezerra Mota, 666, Bloco "B", Apartamento 204, Catolé, Campina Grande (PB), CEP 58.410-410, **Emanuel Campos dos Santos**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro, nascido em 07 de Agosto de 1981, Empresário, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA PB nº 1610840615, portador do CPF (M.F) nº. 046.505.634-29 e documento de identidade, nº 2.467.255 expedida pela SSP/PB, domiciliado e residente na Avenida Almirante Barroso, 696, Jardim Quarenta, Campina Grande - PB, CEP 58416-170.

Sócios da sociedade empresarial denominada **EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**. Pessoa Jurídica de direito privado interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F) sob nº. 22.929.607/0001-93. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob o nº. 25.2.0065963-5, por despacho de 27 de julho de 2015, com sede estabelecida a Rua Nilo Peçanha, 68, Prata, Campina Grande (PB), CEP 58.400-515. Resolvem entre si e de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 12:09 SOB Nº 20203672941.
PROTOCOLO: 203672941 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000762610. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA. 17/02/2020

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

Cláusula 1ª: A sociedade com sua sede estabelecida a Rua Nilo Peçanha, 68, Campina Grande (PB), CEP 58.400-515. Altera o endereço para: Rua Arrojadado, 209, Monte Santo, Campina Grande (PB), CEP 58.400-640.



Cláusula 2ª: A Sociedade altera o objeto social para as seguintes atividades econômicas para: Construção de edifícios, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos perigosos, Obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Atividade Selecionada, Administração de obras, Serviços de engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Coleta de resíduos não-perigosos e Gestão e administração da propriedade imobiliária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 12:09 SOB N° 20203672941.
PROTOCOLO: 203672941 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000762610. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA 17/02/2020

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.



APÓS A ALTERAÇÃO CONTRATUAL, EM ATO CONTÍNUO É CONSOLIDADO O CONTRATO SOCIAL NOS SEGUINTE TERMOS.

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial **EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**. Tem sua sede estabelecida a Rua Arrojado Lisboa, 209, Monte Santo, Campina Grande (PB), CEP 58.400-640.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil s) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) integralizados em moeda corrente do País. Pelos sócios, a saber: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 12:09 SOB Nº 20203672941.
PROTOCOLO: 203672941 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000762610. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA 17/02/2020

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DENOMINADA EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP



SÓCIOS	N. DE QUOTAS	VR. DA QUOTA (R\$)	TOTAL (R\$)
Cayo Farias Pereira	33.333	1.00	33.333,67
Edson Cássio Araújo Gomes	33.333	1.00	33.333,67
Emanuel Campos dos Santos	33.333	1.00	33.333,67
TOTAL	100.000	*****	100.000,00

Cláusula 3ª: A Sociedade tem como objetivo as seguintes atividades econômicas. Construção de edifícios, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos perigosos, Obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Atividade Selecionada, Administração de obras, Serviços de engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Coleta de resíduos não-perigosos e Gestão e administração da propriedade imobiliária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 12:09 SOB Nº 20203672941.
PROTOCOLO: 203672941 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000762610. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL

17/02/2020

**III ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP**

- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.



Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Julho de 2015, com o arquivamento do contrato social na Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande - PB. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 12:09 SOB Nº 20203672941.
PROTOCOLO: 203672941 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000762610. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL

**III ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP**

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).



Cláusula 7ª A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos sócios, **Farias Pereira, Edson Cássio Araújo Gomes e Emanuel Campos dos Santos**, com os poderes e atribuição de Administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 8ª: Os Administradores **Cayo Farias Pereira, Edson Cássio Araújo Gomes e Emanuel Campos dos Santos** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 12:09 SOB Nº 20203672941.
PROTOCOLO: 203672941 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000762610. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA 17/02/2020

**III ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP**

Parágrafo Único - Do saldo do resultado referido no parágrafo anterior, caberá a cada sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas na prestação de contas conjuntas.



Cláusula 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da comarca de Campina Grande - PB, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 12:09 SOB Nº 20203672941.
PROTOCOLO: 203672941 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000762610. NIRE: 25200659635.
EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA 17/02/2020

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

Campina Grande (PB), 30 de janeiro de 2020.



4º CARTÓRIO FECHINE

Cayo Farias Pereira
Cayo Farias Pereira
 Sócio - Administrador

4º CARTÓRIO FECHINE

Edson Cássio Araújo Gomes
Edson Cássio Araújo Gomes
 Sócio - Administrador

4º CARTÓRIO FECHINE

Emanuel Campos dos Santos
Emanuel Campos dos Santos
 Sócio - Administrador



FECHINE SERVIÇO NOTARIAL 4º OFÍCIO
 Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 R. Marques do Herval, 58 - Centro - CEP: 56400-087 - Campina Grande-PB
 Tel: (83) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
CAYO FARIAS PEREIRA
 Em test. da verdade: Campina Grande-PB 06/02/2020 15:56:58
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 [2020-003084] JEMDL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,50
 SELO DIGITAL: AJS94016-XN3G
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



FECHINE SERVIÇO NOTARIAL 4º OFÍCIO
 Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 R. Marques do Herval, 58 - Centro - CEP: 56400-087 - Campina Grande-PB
 Tel: (83) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
EMANUEL CAMPOS DOS SANTOS
 Em test. da verdade: Campina Grande-PB 06/02/2020 15:58:22
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 [2020-003085] JEMDL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,50
 SELO DIGITAL: AJS94018-B4YT
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL 4º OFÍCIO
 Antônio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 R. Marques do Herval, 58 - Centro - CEP: 56400-087 - Campina Grande-PB
 Tel: (83) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
EDSON CÁSSIO ARAÚJO GOMES
 Em test. da verdade: Campina Grande-PB 06/02/2020 15:57:28
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 [2020-003084] JEMDL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04 ISS:R\$ 0,50
 SELO DIGITAL: AJS94017-ZJRL
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 12:09 SOB Nº 20203672941.
 PROTOCOLO: 203672941 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000762610. NIRE: 25200659635.
 EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 17/02/2020



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

061056910-4



Nome

EDSON CASSIO ARAÚJO GOMES

Filiação

FRANCISCO GOMES DE SOUZA

MARIA PERFEITA DE ARAÚJO GOMES

C.P.F.

034.996.013-97

Documento de Identidade

2007629952047 SSPCE

Tipo Sang.

O

Nascimento

29/06/1989

Naturalidade

TOURAS

UF

CE

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CEEA-CE

Emissão

23/05/2013

Data de Registro

13/03/2018

Ass. Presidente

[Handwritten Signature]

Registro no Crea

48905



Título Profissional

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Ass. do Profissional

[Handwritten Signature]

Valido com Documento de Identidade e com Fé Pública (S.º do art. 58 da Lei nº 5704 de 24/12/06 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58721619200233101711-1
Data: 16/10/2020 12:14:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKO30050-Z11Z;



CNPJ: 06.870.0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2020 12:19:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 58721610200233101711-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae6668828024dea04fbccc08b512f711f4fc37867bc66c61a5baab42b211767d4f202994f192dee566b018e0acf31e1f99a2d9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EMPATECH CONSTRUÇOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EMPATECH CONSTRUÇOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2020 12:19:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EMPATECH CONSTRUÇOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 58721610203633580407-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae6668162ccc98659a6ac6e3dd6ed7b33cb4bd32fdbcb18d1d1e4337c03b02ee3b5fb694f192dee566b018e0acf31e1f99a2d9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
161004061-5

Nome
 EMANUEL CAMPOS DOS SANTOS

Filiação
 FRANCISCO DE ASSIS LIMEIRA DOS SANTOS
 ROSELITA CAMPOS DOS SANTOS

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sangu.
 046.905.634-29 2467255 SSPB O+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 07/08/1981 CAMPINA GRANDE PB BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-PE 06/10/2014 23/05/2012

Ass. Presidente Registro no Crea
Emanuel Campos dos Santos RPP16011/12



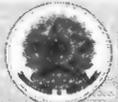
Título Profissional
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental
 Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional
Emanuel Campos dos Santos

Valer como Documento de Identidade e com Fé Pública (5º do art. 55 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 17/06/75)



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 58721610202130873571-1
 Data: 16/10/2020 12:14:19
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKO30052-OTTA;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2020 12:19:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 58721610202130873571-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae666889adb7a210745486b8510a6eca7ab9a80641f1cf1d48a6707a5598700925cb9694f192dee566b018e0acf31e1f99a2d9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0585244

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA VEREADOR ARROJADO LISBOA n° 209 - MONTE SANTO CEP 58400-640 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNPJ

22.929.607/0001-93

INÍCIO DA ATIVIDADE

20/08/2015

VALIDADE

10/03/2021

GRUPO

02

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

2043F84FD0765F25069
 3DB08125EEEA5

EMITIDO EM 10/03/2020

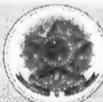
Mano das Graças Soares de Oliveira
 Agente Administrativo
 Matrícula: 4133

Leonidas Francisco de Almeida
 GERENTE SEFIN
 MAT. 22021

- ▶ Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- ▶ Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- ▶ Manter em local visível.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 58721610201116793805-1
 Data: 16/10/2020 12:14:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKO30049-XGS3;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EMPATECH CONSTRUÇOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EMPATECH CONSTRUÇOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2020 12:19:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EMPATECH CONSTRUÇOES SUSTENTAVEIS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 58721610201116793805-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae66686d0f9b2867bdf53cd068e243556418a1834ffb65e793e8a80f4890b6eccc74d94f192dee566b018e0acf31e1f99a2d9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

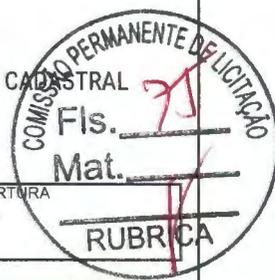


Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.929.607/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2015
NOME EMPRESARIAL EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VERFADOR ARROJADO LISBOA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.929.607/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2015
NOME EMPRESARIAL EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR ARROJADO LISBOA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.400-640	BAIRRO/DISTRITO MONTE SANTO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@EMPATECH.COM.BR	TELEFONE (83) 3343-4526/ (83) 9999-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 16:26:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
--	---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ: 22.929.607/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

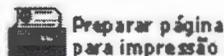
Emitida às 16:17:04 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

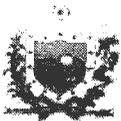
Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **3149.18D8.7B7F.E7C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CERTIDÃO

CÓDIGO: 173B.523D.F28D.3CAC

Emitida no dia 11/01/2021 às 14:45:10

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **22.929.607/0001-93**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos, para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **31.592/2020**, que, até a presente data, não constam em nossos arquivos débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA** de CNPJ nº **22.929.607/0001-93**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) nº **585244**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 120 (cento e vinte) dias

Campina Grande, 22 de Outubro de 2020.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC4E-3206-30F3-7F76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLÁUDIO ROBERTO DA SILVEIRA (CPF 363.368.074-87) em 22/10/2020 10:07:07 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AC4E-3206-30F3-7F76>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA
(EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS)
CNPJ: 22.929.607/0001-93

DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/01/2021, às 17h20

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3uARJIT.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 22.929.607/0001-93**Razão Social:** EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA**Endereço:** RUA NILO PECANHA 68 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2020 a 28/01/2021**Certificação Número:** 2020123003492589568820

Informação obtida em 11/01/2021 16:36:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.929.607/0001-93

Certidão nº: 575298/2021

Expedição: 11/01/2021, às 16:22:07

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.929.607/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.929.607/0001-93

Razão Social: EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

Nome Fantasia: EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS

Certidão emitida às 14:45 de 11/01/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HtmT.7XOF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.929.607/0001-93

Razão Social: EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA - EPP

Nome Fantasia: EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS

Certidão emitida às 14:45 de 11/01/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aVBX.IFSe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV13/2021

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:02.020- SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 04.122.1000.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001-Recursos Ordinários 3390.35-Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 22/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV13/2021 - 22.01.21 - EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - R\$ 32.000,00.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2021



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMPATECH CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - R\$ 32.000,00.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8B0B5E5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2021. Edição 2450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2021



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2021.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/01/2021.

Equador/RN; em 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DC301222

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2021. Edição 2450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FE361929

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2021. Edição 2450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV13/2021

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:02.020- SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 04.122.1000.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001-Recursos Ordinários 3390.35-Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 22/09/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV13/2021 - 22.01.21 - EMPATECH CONSTRUÇOES SUSTENTAVEIS LTDA - R\$ 32.000,00.

Equador/RN;em 22 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B7539D24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2021. Edição 2450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 21010800013 / 2021	273192
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000013/2021
Data da Expedição do Termo: 22/01/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 28/01/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 32000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE EQUADOR.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 9370A68805FF87795CE0E218D3224E19

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: A1387B0F06D7109D5F808429D4307D7A

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 273192
Data e hora do Envio: 29/01/2021 13:18:00
Data e hora da criação deste Documento: 29/01/2021 13:20:59



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21010800013/2021	NÚMERO DO RECIBO: 113331
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: IDV13/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 273192
Período de Vigência do Contrato: 22/01/2021 à 22/09/2021
Data da Assinatura: 22/01/2021
Data da Publicação: 28/01/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 32000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA
CPF CNPJ: 22.929.607/0001-93

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: EAA2895173848EC6FCB1C35B933350B1

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 15/02/2021 13:12:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 113331
Data e hora da criação deste Documento: 15/02/2021 13:11:46

VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - ME

PROCESSO:	210108DV000013
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00013/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Serviço de assessoria técnica de engenharia, meio ambiente e segurança do trabalho para acompanhamento e fiscalização de obras, projetos e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental para o município de Equador/RN.

RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00013/2021, cujo objeto é o Serviço de assessoria técnica de engenharia, meio ambiente e segurança do trabalho para acompanhamento e fiscalização de obras, projetos e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental para o município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviço de assessoria técnica de engenharia, meio ambiente e segurança do trabalho para acompanhamento e fiscalização de obras, projetos e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental para o município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. R\$ 32.000,00.

78.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para os serviços, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/15);



A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 18);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 19);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 20/22);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 23/26);

79.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

80.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

81.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 30).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 29).

82.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 37/39) N.º 01DV13/2021–CPL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.
CONTRATADO: EMPATECH CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.
VALOR: R\$ 32.000,00



VIGÊNCIA: até 22.09.2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 89).

83.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

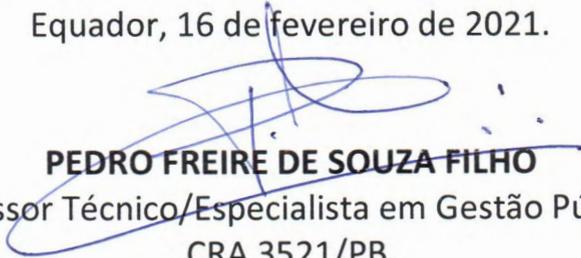
Ausência de falhas no procedimento.

84.0 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00013/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 16 de fevereiro de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

